

PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE:

Marcos André da Silva, Brunelaine,
casado, inscrito no CPF/MF 035.580.794-72, residente na
Rua Josefa Maria da Silva 210, Bairro Sumaré
Mossoró, RN 59633-765.

OUTOGARDO:

Pelo presente instrumento de procuração ao final assinada, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os senhores doutores **MARCELO VITOR JALES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o n. 9.732 e **JERONIMO AZEVEDO BOLÃO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, sob o n. 12.096, com endereço profissional na Avenida Alberto Maranhão, n. 2.377, Sala 102, 1º andar, *Condomínio Empresarial Marli Rebouças, Bairro Centro – Mossoró/RN*, a quem confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com as cláusulas *ad judicia Et Extra*, a fim de que possa defender os interesses e direito do outorgante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou paraestatal, propondo ação competente em que o outorgado seja autor ou reclamante ou defendendo quando for réu interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer, inventário, ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declarações, receber citação, igualmente para o fim do disposto nos artigos 447 e 448, do Código de Processo Civil, bem como substabelecer o presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante.

Mossoró/RN, 22 de Abre de 2016.

Marcos André da Silva

OUTORGANTE



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Sr(a) Marcos Andre da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1953269 e do CPF nº 035.580.794-77 residente e domiciliado(a) na Rua Josepe Maria da Silva 210, Alto do Sumaré Mossoró-RN, DECLARA nos termos da Lei nº 1060/50, que é pobre na forma desta lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na AÇÃO DE COBRANÇA, perante a Comarca de Mossoró-RN. Afirmo ainda, ser sabedor(a) das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Mossoró /RN, 22/04/2016.

Marcos Andre da Silva.
DECLARANTE







MINISTÉRIO DO TRABALHO

ESTRUTURAS DE TRABALHO E SALÁRIO

SECRET//ARREST

ESTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

8-9-1945
COP 45/1841

Número .

Assinatura do portador

Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 04/06/2018 19:18:27
<https://pj1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1806041913337970000026234259>
Número do documento: 1806041913337970000026234259

Num. 27178530 - Pág. 4

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Name: John McNamee Grade: 10 Date: 10/10/10

Loc. Name Est. Riv. Date 4/4/80

ESTRANGEIROS *Contra os quais se deve exercer*

Assinatura do Fazendeiro
Maria da Conceição Capri Kótha
Mat. 58.896-3

Ma. 59.896-3



Empregador: SUPERIOR ENERGY SERVICES LTDA
CNPJ/MF: 08487503/0007-30
End: ROD BR 304
Município: Mossoro UF: RN
Esp. Estabelecimento: Atividades de apoio à extração
Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTO I
CBO nº: 811310
Data Admissão: 1 de Setembro de 2015
Registro Nº: 611639
Remuneração especificada: 1.370,00
(Um Mil, Trezentos E Setenta Reais) por mês.

Ass. do Empregador ou a roteiro de test
Gerente de RP
Superior Energy Services

Ass. do empreendedor ou a fogo e/est.

1^º 2^º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1º 2º
Corn. Dispensa CD N°



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES		DETAN - RN CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
VIA	COD. RENAVAM	PLACA	EXERCÍCIO
1	01076049041	QGC1271	2016
NOME			
MARCOS ANDRÉ DE SILVA			
CPF/CNPJ	PLACA	EXERCÍCIO	
035.580.794-77	QGC1271	2016	
PLACA ANT/UE	CHASSI	DATA EMISSÃO	
QGC1271/RN	9C2KD0800FRO65840	19/01/2015	
ESPECIE/TIPO	COMBUSTÍVEL		
PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/ANAL	APLICATIVA	ALCOOL-GASOL	
MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	
HONDA/NXR160 BROS ESD	2015	2015	
CAP/POT/CIL.	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
0CV/162 CILINDRADAS	PARTICULAR	BRANCA	
GOTA UNICA	VENC. GOTA UNICA	VENC. COTAS	
I R\$ 0,00	17/02/2016	1 ^º PAGO	
V FAIXA IPVA	PARCELAGEM/GOTAS	2 ^º PAGO	
A 014921 JK	R\$ *****	3 ^º PAGO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*** TAXAS DETRAN: PAGO	*** DPVAT: PAGO		
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: KDD08E0F065840			
DATA: 19/01/2016			
MOSSORÓ/RN			
<i>Sidnei Ferreira Batista - Ex. Min. das Cidades Encarregado do Registro de Veículos EXPEDIDOR</i>			
<i>DETAN - RN</i>			

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMÓTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RN Nº 011811288795 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 19/01/2015

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	035.580.794-77	QGC1271
RENAVAM	MARCA / MODELO	
01076049041	HONDA/NXR160 BROS ESD	
ANO FAB.	CALIBRE	
2015	9	
Nº CHASSI		
9C2KD0800FRO65840		

PRÉMIO TARIFÁRIO

PREMIO FMS (R\$)	DETAN/RN	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
<input type="checkbox"/> COTA UNICA	<input type="checkbox"/> PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> PARCELADO		

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.246.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

017-2014



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°

9.547.980

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: <u>MARCOS ANDRE DA SILVA</u>	D. N. <u>/ /</u> Idade: <u>35</u>
Profissão: _____	Cartão SUS n° _____
Endereço: Rua: <u>JOSEFA ME DA SILVA 210</u>	Bairro: <u>A. SANTARE</u>
Cidade: <u>MOSSORÓ</u>	U.F. <u>RN</u> Fone: _____
Filiiação: Mãe: _____	Pai: _____

Data: 20/01/16 Hora: 21:15:34

A.C.C.R.: _____

1 - CUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

AMARELO

Colocou moto x carro. Condutor da moto estava de capacete. Nego perda da consciência e náusea. Refere dor em pé direito.

*HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 01/01/16
SAMETARQUIVO*

2 - EXAME FÍSICO
PA = 120/80 FC = 96 FR = 19 Safo₂ = 98/100

VAP, se colar cervical, se cervicalgia
MNP, simétrico

Boropurpura periférica, se sangramento ativo

GEC = 15

Multiples escoriações em mues. FCC em pé (D).

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Pelotrasma



4 - CONDUTA MÉDICA

Data: 20/04/2018

Horas: 22 : 10

Rx for analgesic
Rx for pain (D)
Analgesic
It will alleviate pain, fever, etc.
It will operate on the mind.

10129
Dra. Carolina C. N. Díaz
Biotecnología
CRAI, RN 4665

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA E HORA	PREScrição	VIA	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
30/01/16	<p>Dipenoxalato de fentanilo 1g, iv</p> <p>Voltaren 01amp, im</p> <p>- com pezão</p> <p>- gat - 6000, vi, aqua</p> <p>obrigação</p>		<p>23h</p> <p>23</p> <p>23h</p>	<p>23h</p> <p>23</p> <p>23h</p>

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

907

7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

ALTA DO PRONTO SOCORRO INTERVENÇÃO HOSPITALAR TRANSFERÊNCIA OUTROS (Descrever)

Date: 20/01/16

Hora: 04:00

Philip C. L. R. de Melo
CRM/SP 167.026
Identificação médica





SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA

Mossoró 04 de Fevereiro de 2016

Em resposta a solicitação do (a) Sr (a) JULIERMES CLAYTON DA SILVA, RG

1.626.449 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: S/N

Nome do Paciente: MARCOS ANDRE DA SILVA, 30 anos.

Data: 30.01.2016

Local da ocorrência: Sumaré.

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico III.

Hora do Chamado: 20h 57min.

Natureza da Ocorrência: Colisão de moto x carro.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Silvana do Monte Santiago

Agente administrativo SAMU/Mossoró

Ananda Ruth de Paula Góis
SAMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mossoró/PB/2016

Ananda Ruth de Paula Góis

Directora do SAMU/Mossoró

SAMU - Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 04/06/2018 19:18:29
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060419152343000000026234275>
Número do documento: 18060419152343000000026234275

Num. 27178546 - Pág. 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
PÓLICIA MILITAR
COMANDO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE
SETOR DE TRAFEGO



COMPLEMENTO DO BOLETIM
DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE
DE TRÂNSITO

Nº 0106216

1 - LOCAL DO ACIDENTE

Local:	Rua Manoel Amâncio Rebouças Neves	Bairro:	Sumaré
P. Ref.	Base BIC	Data:	30/01/2016

2 - VÉHICULO: V1

Placa	QGC1271	Cidade	MOSSORÓ	UF	RN
Marca/Mod.	HONDA / NXR 160 BROS ESD	Ano	2015		
Proprietário	MARCOS ANDRE DA SILVA			Nº de Ocupantes	01
Condutor	Marcos André da Silva			Data de nasc.	10/04/1980
Endereço	Rua Josefa Maria da Silva	nº	210	Fone	(84) 99645-6767
Bairro	Alto do Sumaré	Cidade	Mossoró	UF	RN
CPF nº	035.580.794-77	CNH nº	02774754469	Validade	19/05/2019
Local de Trabalho	Autônomo			Categoria	AE

3 - VERSÃO DO CONDUTOR SOBRE O REFERIDO ACIDENTE DE TRÂNSITO

Onde transitava?	Rua Manoel Amâncio Rebouças Neves	Em que faixa?	Do lado direito
Em que sentido?	BR 304 / BASE BIC		

Versão do condutor:

"Alega que transitava normalmente na rua e sentido acima mencionado, quando um veículo tipo CAMINHONETE de marca/modelo GM/S10, transitava na mesma rua e em sentido contrário ao seu, fez uma conversão à esquerda colidiu na MOTO e evadiu-se do local do acidente. Em consequência do acidente foi socorrido pela equipe do SAMU para o HRTM". *****"

"As informações contidas na narrativa do CONDUTOR são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelos crimes dos Artigos 299 (Falsidade Ideológica) e o 342 (Falso testemunho). Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral do Código Penal Brasileiro".

Assinatura do Condutor | Marcos André da Silva.

Observação do Agente de Trânsito:

Versão colhida dia 03/02/2016 na sede do 2º DPRE. *****

Nome do Agente que registrou as informações	Francisco José Silva Oliveira					
Posto/Graduação	Cb.	PM nº	97.643	Viatura	*****	Unidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
PÓLICIA MILITAR
COMANDO DE PÓLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE

0106216

Local Rua: Amorim Rebouças Neves Bairro SELMAIRE
Cidade/UF Mossoró P. Ref. BASE BIC
Data 30/01/2016 Hora do acidente 22:30 Hora do registro 22:30 Dia da semana 5/1/2016

- Colisão Frontal - Colisão Lateral - Capotamento
 - Colisão Posterior - Colisão Transversal - Choque - Atropelamento
 - Outro(s)

Placa ou Chassi OGC 1071 Cidade Mossoró UF RN
Marca/Mod. HONDA-NCX Bros Cor BRANCA Ano 2015/2015
Proprietário _____ N° de Ocupantes 01
Condutor Matheus ANDRÉ DA SILVA Data de Nasc. 10/04/1998
Endereço _____ N° _____ Fone _____
Bairro Centro Cidade Mossoró UF RN
CPF N° 035580794-77 CNH N° 02714754469 Validade 19/05/2019 Categoria AE
Local de Trabalho _____ Fone _____
End. _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____

Placa ou Chassi NNJ 0398 Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____
Proprietário _____ N° de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____ / /
Endereço _____ N° _____ Fone _____ UF _____
Bairro _____ Cidade _____ Validade _____ / / _____ Categoria _____
CPF N° _____ CNH N° _____ Fone _____
Local de Trabalho _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____
End. _____

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____ /
Proprietário _____ N° de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____ / /
Endereço _____ N° _____ Fone _____ UF _____
Bairro _____ Cidade _____ Validade _____ / / _____ Categoria _____
CPF N° _____ CNH N° _____ Fone _____
Local de Trabalho _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____
End. _____

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____ /
Proprietário _____ N° de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____ / /
Endereço _____ N° _____ Fone _____ UF _____
Bairro _____ Cidade _____ Validade _____ / / _____ Categoria _____
CPF N° _____ CNH N° _____ Fone _____
Local de Trabalho _____ N° _____ Bairro _____ Cidade _____
End. _____



Nome _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
RG Nº _____ Nº _____ Fone _____
Endereço _____ Cidade _____ UF _____
Bairro _____
Versão _____

Assinatura _____ Hora _____

Nome _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
RG Nº _____ Nº _____ Fone _____
Endereço _____ Cidade _____ UF _____
Bairro _____
Versão _____

Assinatura _____ Hora _____

Nome _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
RG Nº _____ Nº _____ Fone _____
Endereço _____ Cidade _____ UF _____
Bairro _____
Versão _____

Assinatura _____ Hora _____

Nome _____ Órgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____ / /
RG Nº _____ Nº _____ Fone _____
Endereço _____ Cidade _____ UF _____
Bairro _____
Versão _____

Assinatura _____ Hora _____

Placa _____ Cidade _____ UF _____ Marca/Modelo _____
Nome _____ RG Nº _____ Órgão Exp. _____ Nº _____
Endereço _____ Cidade _____ Fone _____
Bairro _____

APÓS CHEGAR NO LOCAL, CONSTATAMOS QUE NÃO TINHOS SÓ OS CORRIDOS MAIS SAMU PRONTO O PRIM E OS TAMBÉM SE EVADIDO DO LOCAL.



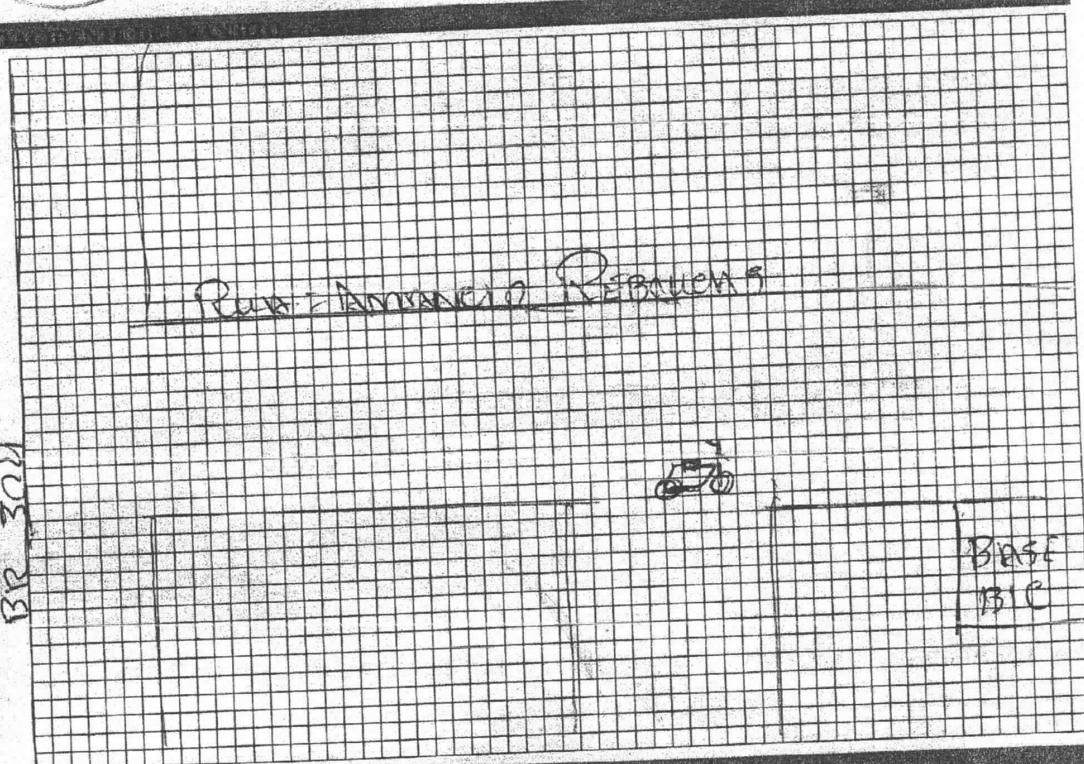
Nome Completo do Agente *Francisco Wagner Sales Silva*
POSTO/GRAD.: *50* PM Nº *063311* Viatura *STAR* Subunid.: *2º BPM*
Local e Data *Passoito, 30 de Janeiro de 2016* Assinatura do Agente de Trânsito *Francisco Wagner Sales Silva*



Luminosidade	Cond./ Tempo	Tipo da Pista	Caract./ Pista	Cond./ Pista	Sinalização
<input type="checkbox"/> Amanhecendo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Asfalto	<input checked="" type="checkbox"/> Reta	<input checked="" type="checkbox"/> Seca	<input checked="" type="checkbox"/> Inexistente
<input type="checkbox"/> Pleno Dia	<input type="checkbox"/> Nublado	<input checked="" type="checkbox"/> Paralelepípedo	<input type="checkbox"/> Curva	<input type="checkbox"/> Molhada	<input type="checkbox"/> Do Agente de Trânsito
<input type="checkbox"/> Anoitecendo	<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Aclive Ingreme	<input type="checkbox"/> Inundada	<input type="checkbox"/> Do Semáforo
<input checked="" type="checkbox"/> Noite c/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Nebulina	<input type="checkbox"/> Cascalho	<input type="checkbox"/> Aclive Suave	<input type="checkbox"/> Poças D'água	<input type="checkbox"/> Faixa de Pedestre
<input type="checkbox"/> Noite s/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Terra	<input type="checkbox"/> Declive Ingreme	<input type="checkbox"/> Oleosa	<input type="checkbox"/> Linha _____
<input type="checkbox"/> Iluminação Deficiente		<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Declive Suave	<input type="checkbox"/> Enlameada	<input type="checkbox"/> Placa(s) _____
			<input type="checkbox"/> Lombada	<input type="checkbox"/> Em Obras	<input type="checkbox"/> Lombada eletrônica
			<input type="checkbox"/> Cruzamento	<input type="checkbox"/> Com Buraco	<input type="checkbox"/> Vel. Máx. Perm. _____ KM/H
			<input type="checkbox"/> Rotatória	<input type="checkbox"/> Com Areia	<input type="checkbox"/> _____
			<input type="checkbox"/> Retorno	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____
			<input type="checkbox"/> Entroncamento	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____
			<input type="checkbox"/> Bifurcação	<input type="checkbox"/> _____	<input type="checkbox"/> _____



- ÁRVORE
- VESTÍGIOS
- SEMÁFORO
- PEDESTRE
- BICICLETA OU MOTO
- CARRO DE PEQUENO PORTO
- CAMINHÃO OU ÔNIBUS
- CARRETA



AVARIAS DO VEÍCULO 1

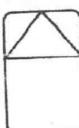
GUDOM



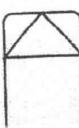
AVARIAS DO VEÍCULO 3



AVARIAS DO VEÍCULO 2



AVARIAS DO VEÍCULO 4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Defesa Social
POLÍCIA MILITAR
Comando de Polícia Rodoviária Estadual
2º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual
Setor de Trânsito



ERRATA AO BOAT N° 0106216

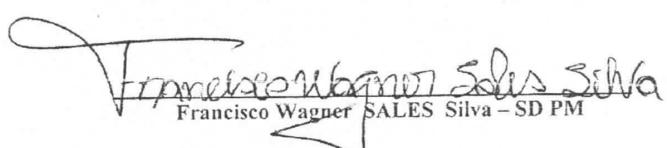
Francisco Wagner SALES Silva – SD PM N 2006.0334, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Matrícula Funcional nº 195.096-7, lotado no 2º DPRE, vem apresentar errata nos seguintes termos:

Venho através desta, informar que no BOAT nº 0106216, fazer a correção no seguintes termos:

No campo 01 (LOCAL E DATA), onde por motivo de lapso está grafado a Hora do acidente: 22h30min. e Hora do Registro: 22h00min. a qual corrigimos para **Hora do acidente: 22h0min. e Hora do Registro: 22h30min.**

Devendo o referido documento ser juntado a declaração supramencionado para que surtam os devidos efeitos legais.

2º DPRE em Mossoró-RN, 03 de fevereiro de 2016


Francisco Wagner SALES Silva – SD PM





()

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE

(/Pages A A ⓘ
/Acessibilidade.aspx)

(/Pages

/Atalhos-
COMO PEDIR INDENIZAÇÃO
de-Teclado.aspx)

Documentos Despesas

Médicas (/Pages

/Documentacao-

Despesas-

Medicas.aspx)

Documentos Invalidez

Permanente (/Pages

/Documentacao-

Invalidez-

Permanente.aspx)

Documento Morte

(/Pages

/Documentacao-

Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis

(/Pages/Dicas-

Indispensaveis-

Para-Pedir-

a-Indenizacao.aspx)

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160524950 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARCOS ANDRE DA SILVA**COBERTURA** Invalidez**SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO**

SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO

BENEFICIÁRIO MARCOS ANDRE DA SILVA**CPF/CNPJ:** 03558079477**Posição em 07-06-2017 14:07:53**

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages
/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos

Efetuados (/Pages

/Consulta-

a-Pagamentos-

Efetuados.aspx)

Informações Gerais

(/Pages/Informacoes-

Gerais-Sobre-

o-Pagamento.aspx)

07/06/2017 14:09



Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 04/06/2018 19:18:29

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060419152343000000026234275>

Número do documento: 18060419152343000000026234275

Num. 27178546 - Pág. 9

INCLUIR SUBSTABELECIMENTO



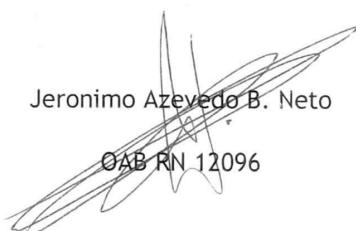
Assinado eletronicamente por: ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR - 04/06/2018 19:24:07
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060419240779400000026234326>
Número do documento: 18060419240779400000026234326

Num. 27178597 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

JERONIMO AZEVEDO B. NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB RN sob o n. 12096, substabelece os poderes outorgados nos autos do processo sob o n. 0809957-41.2018-820-5106 presente feito, o que faz sem reservas, na pessoa de ULISSES DE ALMEIDA JUNIOR, advogado, brasileiro, portador do RG n. 893.960, CPF n. 393.016. 214-87, inscrito na OAB/RN 12.011, com endereço profissional na Rua Jose Damiao, 115, Bairro Santo Antonio, Mossoro-RN, dando tudo por firme e valioso, especialmente para patrocinar na defesa do outorgante, podendo praticar todos os atos necessários.

Mossoro-RN, 04 de junho de 2018.


Jeronimo Azevedo B. Neto
OAB RN 12096



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE MOSSORÓ

JUÍZO DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL

Alameda das Carnaubeiras, 355, 3º andar, Costa e Silva - 59625-410 - Mossoró/RN - Fone: 84-3315-7181

0809957-41.2018.8.20.5106

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o que estabelece o art. 2º, I, da Resolução nº 29/2017-TJ, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a alteração de competência da 6^a Vara Cível da Comarca de Mossoró, para, privativamente processar e julgar os feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), remetam-se os presentes autos ao Juízo da 6^a Vara Cível desta Comarca.

Publique-se. Intimem-se.

Mossoró/RN, 5 de junho de 2018

CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO - 05/06/2018 14:17:07
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18060514170730700000026319748>
Número do documento: 18060514170730700000026319748

Num. 27264308 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0809957-41.2018.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuitade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 23/06/2018 15:55:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=180623155514470000026919443>
Número do documento: 180623155514470000026919443

Num. 27878827 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem os autos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 18 de junho de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 23/06/2018 15:55:52
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1806231555514470000026919443>
Número do documento: 1806231555514470000026919443

Num. 27878827 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0809957-41.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

Parte Autora: MARCOS ANDRE DA SILVA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 ANDAR, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0809957-41.2018.8.20.5106, em que MARCOS ANDRE DA SILVA, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 14 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 17/09/2018 08:52:58
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091708525856600000031103192>
Número do documento: 18091708525856600000031103192

Num. 32181413 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18060419182309600000026234225
PETIÇÃO INICIAL	Petição Inicial	18060419121406600000026234236
PROCURAÇÃO E DOCS PESSOAIS	Procuração	18060419133379700000026234259
PRONTUÁRIOS BOLETIM E OUTROS	Documento de Comprovação	18060419152343000000026234275
Substabelecimento	Substabelecimento	18060419240779400000026234326
SUBSTABELECIMENTO	Substabelecimento	18060419232994400000026234331
Decisão	Decisão	18060514170730700000026319748
Despacho	Despacho	18062315555144700000026919443



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 17/09/2018 08:52:58
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091708525856600000031103192>
Número do documento: 18091708525856600000031103192

Num. 32181413 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 03098215 , de 18/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, PUBLICADO no dia 19/09/2018, no DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 19 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 19/09/2018 10:54:15
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091910535077800000031170387>
Número do documento: 18091910535077800000031170387

Num. 32253673 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0809957-41.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: MARCOS ANDRE DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificado que a citação da demandada se deu apenas via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 11:47:38

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113011473853400000033916234>

Número do documento: 18113011473853400000033916234

Num. 35100764 - Pág. 1

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 29 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 11:47:38
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113011473853400000033916234>
Número do documento: 18113011473853400000033916234

Num. 35100764 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0809957-41.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

Parte Autora: MARCOS ANDRE DA SILVA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, do ofício recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, sem apresentação da contestação nos presentes. Outrossim, em face da determinação constante na decisão de ID35100764, remeto os autos para citação da parte requerida pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 11 de março de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 11/03/2019 09:37:59
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031109375891000000039021856>
Número do documento: 19031109375891000000039021856

Num. 40334685 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 11/03/2019 09:37:59
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031109375891000000039021856>
Número do documento: 19031109375891000000039021856

Num. 40334685 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0809957-41.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03263942, de 20/03/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, **PUBLICADO no dia 21/03/2019.**

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 21/03/2019 13:05:04
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032113050461100000039604453>
Número do documento: 19032113050461100000039604453

Num. 40938570 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0809957-41.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO (22)

Parte Autora: MARCOS ANDRE DA SILVA

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação na presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 40938570. Pelo exposto, faço os autos conclusos..

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 25/04/2019 09:29:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042509293880100000040905753>
Número do documento: 19042509293880100000040905753

Num. 42293211 - Pág. 1

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 25/04/2019 09:29:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042509293880100000040905753>
Número do documento: 19042509293880100000040905753

Num. 42293211 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0809957-41.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: MARCOS ANDRE DA SILVA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID nº 42293211, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 35100764,
DECRETO A REVELIA da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 06/05/2019 10:42:03
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050610420352900000040978171>
Número do documento: 19050610420352900000040978171

Num. 42369380 - Pág. 1

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ/RN, 26 de abril de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 06/05/2019 10:42:03
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050610420352900000040978171>
Número do documento: 19050610420352900000040978171

Num. 42369380 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** a parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 21.08.2019 das 13h00 às 16h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do MUTIRÃO.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o ENDEREÇO ATUALIZADO de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 06 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: JOSE WILSON VIDAL DE OLIVEIRA JUNIOR - 06/06/2019 11:13:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060611135350400000042638172>
Número do documento: 19060611135350400000042638172

Num. 44097195 - Pág. 1

André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: JOSE WILSON VIDAL DE OLIVEIRA JUNIOR - 06/06/2019 11:13:53
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060611135350400000042638172>
Número do documento: 19060611135350400000042638172

Num. 44097195 - Pág. 2